



DFD Nº 123/2026 - DEPTO. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 26 de maio de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A educação é um dos pilares fundamentais para o progresso social e o desenvolvimento sustentável de qualquer sociedade. Nesse contexto, investir na qualidade do ambiente escolar é assegurar condições adequadas para a formação cidadã e o pleno desenvolvimento pedagógico dos estudantes.

A aquisição de mobiliário escolar justifica-se pela necessidade de manter as unidades de ensino da rede municipal devidamente equipadas, proporcionando conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade aos alunos, professores e demais servidores da educação. O quantitativo será estimado com base em levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando as demandas atuais das unidades escolares, a necessidade de reposição de mobiliários desgastados ou danificados pelo uso contínuo, bem como as demandas futuras decorrentes da expansão da rede municipal de ensino.

Com o passar dos anos, parte do mobiliário escolar sofreu desgaste natural em razão da utilização diária, tornando necessária a substituição de itens que já não apresentam condições adequadas de uso, de forma a preservar a segurança dos usuários e garantir ambientes apropriados ao processo de ensino e aprendizagem.

Além da reposição e complementação do mobiliário das unidades já existentes, a presente contratação visa atender à ampliação da estrutura educacional do Município, considerando a previsão de construção de uma nova creche municipal, destinada à expansão da oferta de vagas na educação infantil, bem como a implantação de uma Escola Municipal de Ensino Integral, cuja estimativa preliminar contempla 12 (doze) salas de aula. Tais empreendimentos demandarão mobiliários adequados para o pleno funcionamento de suas instalações, contribuindo para a oferta de ambientes apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Dessa forma, a aquisição dos conjuntos escolares, conjuntos de refeitório, mesas, cadeiras, armários e demais mobiliários necessários permitirá atender tanto as demandas atuais das unidades escolares da rede municipal quanto as necessidades futuras decorrentes da ampliação da infraestrutura educacional, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante da solicitação do objeto em questão, considera-se que sua execução será mais eficiente e vantajosa mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta escolha fundamenta-se nas disposições do Decreto Municipal nº 052/2023, especialmente no que se refere às condições que justificam sua aplicação:

Conforme o art. 3º do referido Decreto, o SRP pode ser utilizado quando a Administração julgar pertinente, em especial nas seguintes situações:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



No presente caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo principalmente nos incisos I, II e V do art. 3º do Decreto Municipal nº 052/2023.

Aplica-se o inciso I, considerando que o mobiliário escolar constitui bem cuja necessidade de aquisição ocorre de forma frequente, seja para reposição de itens danificados, complementação de quantitativos existentes ou atendimento de novas demandas da rede municipal de ensino.

Também se enquadra no inciso II, uma vez que a aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da ata de registro de preços.

Por sua vez, o inciso V justifica-se pelo fato de que não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo efetivamente demandado ao longo da vigência da ata, especialmente em razão das necessidades futuras de reposição de mobiliários danificados, da ampliação da rede de ensino e da implantação de novas unidades educacionais no Município.

Por fim, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023¹, que esclarece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Isso permite que, caso necessário, seja realizada licitação específica para aquisições pontuais, desde que devidamente justificada.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada para a presente contratação, por proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade e planejamento na aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante Sistema de Registro de Preços, logo, conforme preceito legal, determina-se a validade por um ano. No tocante à quantidade a ser contratada no presente processo, pode-se afirmar que atenderá às necessidades para os próximos 12 (doze) meses de contratação, sendo que as aquisições serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se, ainda, que a secretaria participante formalizará as quantidades conforme o histórico de contratações, sendo estas definidas com base nas projeções futuras e nas necessidades passadas. A quantidade estimada pela secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativos que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante à estimativa preliminar do valor da contratação, vale dizer que a formalização dos valores unitários dos itens/lotes será realizada pelos servidores do Departamento Central de Licitação, com o auxílio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsáveis pela demanda, conforme demonstrado na planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De igual modo, a estimativa total pretendida para a contratação será mais bem detalhada no Termo de Referência, documento que contemplará, além das especificações técnicas da contratação e das obrigações das partes, os itens, quantitativos e valores estimados para atendimento das necessidades da Administração durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual da Administração, a fim de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando-se as fases do processo licitatório previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, encontram-se vigentes as Atas de Registro de Preços nº 185/2025, 186/2025, 187/2025, 188/2025 e 189/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 041/2025, com prazo de vigência até 18 de julho de 2026. Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento de mobiliário escolar após o término da vigência das referidas atas, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório com a devida antecedência, em observância aos princípios do planejamento e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a futura Ata de Registro de Preços somente será utilizada após o encerramento da vigência das atas atualmente existentes, evitando a coexistência de instrumentos com o mesmo objeto e resguardando a Administração de eventual duplicidade de contratação para os mesmos itens.

A data prevista para a conclusão do procedimento licitatório será definida conforme o andamento das fases processuais e os prazos legais aplicáveis, de modo que a nova Ata de Registro de Preços esteja apta a produzir efeitos

¹ Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



após o término da vigência das atas atualmente em execução, garantindo a continuidade do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.


IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente,


Nelci Terezinha Rauber Anselin
Secretaria de Educação e Cultura


Jeferson Gomes Valerio
Analista de Procedimentos Licitatórios


Clarice Lucia Schneider
Professor Graduado